DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 11
Contratos 11
Homologação / Adjudicação 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Quebra de Ordem Cronológica 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei no 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o **Contrato Administrativo n° 023/2021**, em seu Termo Aditivo no 003, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **ERICA PORTO ARANHA**, realizou a apreensão de 3 (um animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo no 458/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 19 FEVEREIRO de 2026.

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, nº 200 - Centro CEP:15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO

1

Oficio de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho, Contrato nº023/21) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2*Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

Processo: 458/2026 3/12

2

1º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem castanha, pata posterior esquerda branca, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 13/01/2026

Data para destinação após: 22/01/2026

2º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem baia, mancha branca na face(frente aberta), pata anterior e posterior esquerda brancas, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 13/01/2026

Data para destinação após: 22/01/2026

3º) 1 Equino macho, porte grande, pelagem alazão, mancha branca na face(frente aberta), 2 patas posteriores brancas, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 15/01/2026

Data para destinação após: 24/01/2026

CURRAL DE CONSELHO

18.552.689/0001-66

CURRAL DE CONSELHO 18.552.681/0001-66

Processo: 458/2026

4/12


Animal nº 1
CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66
Processo: 458/2026
5/12



Processo: 458/2026

6/12


Animal nº2
CONSELHO
681/0001-66
Processo: 458/2025
7/12

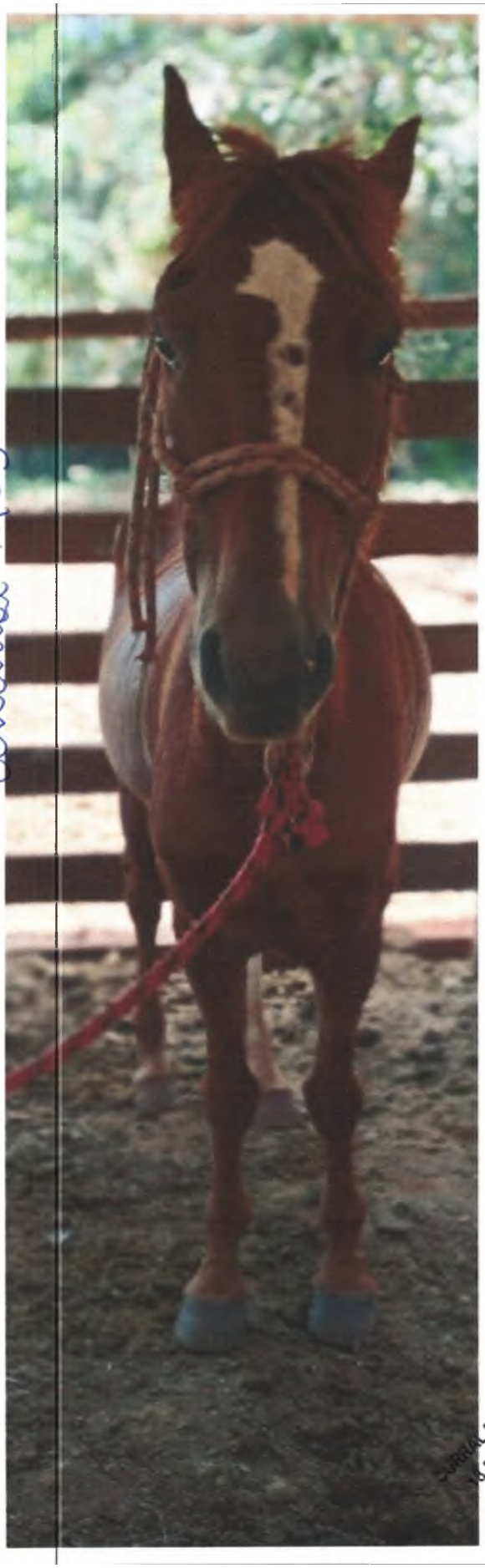
Anexo nº 2



CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-65

Processo: 458/2026

8/12



CARGAL DE CONSELHO
08.552.681/0001-66

Processo: 458/2026

9/12

Animal nº 3



Processo: 458/2026

10/12

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 014/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: G.E.B. Arquitetura e Construção Ltda. Objeto: construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo II, a ser implantada na Rua Serafina Bove Sobral, no bairro Jardim Paraíso I, no município de Taquaritinga – SP, conforme projeto básico, memorial descritivo e termo de referência, vinculada à proposta nº 11114724000125005, referente ao Programa PAC Seleções 2025, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Taquaritinga. Valor total R$ 2.528.699,38. ASSINATURA: 11/02/2026. Concorrência Eletrônica 001/2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 003/2026 – Processo 16/2026

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto trata do Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Pintura Predial e Tintas Viárias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Fornecedor: GGM Comercio de Tintas Ltda
CNPJ: 55.060.484/0001-56
Itens vencedores: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65
Valor total: R$ 791.276,26

Fornecedor: Lemes Prados Comercio de Tintas Ltda
CNPJ: 55.025.665/0001-41
Itens vencedores: 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 58, 60, 61
Valor total: R$ 643.159,20

Fornecedor: LV Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 55.836.281/0001-09
Itens vencedores: 35, 36
Valor total: R$ 41.700,00

Itens desertos: 14 e 48.

Taquaritinga, 18 de fevereiro de 2026.
Fulvio Zuppani

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de contratação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado das Unidades de Saúde a ser executado pela empresa MARCIO RODRIGO VOLPATE, inscrita no CNPJ nº 20.274.179/0001-82.

Considerando a necessidade de aquisição de material de expediente pela Empresa: ROSELI DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.426.000/0001-19.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa ALANA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.782.701/0001-13, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, justifica-se a contratação com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos veículos, a continuidade dos serviços públicos e a segurança nas atividades operacionais.

Considerando a necessidade de execução de serviços de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Taquaritinga, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, combustíveis, insumos e mão de obra qualificada, justifica-se a contratação da empresa NOVA ESTRADAS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.489.950/0001-70, visando garantir a manutenção da malha viária, a segurança dos usuários e a adequada trafegabilidade das vias públicas.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: NOVA ESTRE LTDA, CNPJ: 10.556.415/0001-08, referente à execução dos serviços de tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Considerando a necessidade de aquisição de material – peças para a manutenção da frota de veículos pela Empresa: JR AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ: 74.459.603/0001-92.

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, justifica-se a contratação da empresa G.S. L Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 05.323.669/0001-38.

Considerando o cumprimento de ordem judicial que determina o fornecimento de sensor de glicemia FreeStyle Libre, justifica-se a aquisição do referido produto junto à Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., CNPJ nº 56.998.701/0034-84.

Considerando a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nas dependências do DSM, justifica-se a aquisição de desodorizador de ambiente aerossol junto à empresa Cleber Tadeu Bridi, CNPJ nº 15.864.350/0001-73.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa CABRAL SOARES AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente à troca de óleo e filtros de motor, além de combustível, visando garantir o pleno funcionamento e a manutenção preventiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade dos serviços prestados atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CENTRO TERAPEUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA, CNPJ: 21.727.315/0001-05.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio

da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

Empenho nº00553, no valor R$ 8.521,50.
Empenho nº00757, no valor R$ 1.580,00.
Empenho nº11213, no valor R$ 2.800,00.
Empenho nº 11458, no valor R$ 1.800,00.
Empenho nº 11570, no valor R$ 6.000,00.
Empenho nº13331, no valor R$ 3.430,00.
Empenho nº5080, no valor R$ 173.338,15.
Empenho nº12339, no valor R$ 21.117,22.
Empenho nº 12949, no valor R$ 3.355,72.
Empenho nº10205, no valor R$ 2.992,81.
Empenho nº09472, no valor R$ 4.198,80.
Empenho nº07165, no valor R$ 4.150,00.
Empenho nº 00688, no valor R$ 3.400,46.
Empenho nº00125, no valor R$ 75,55.
Empenho nº00126, no valor R$ 2.755,53.
Empenho nº10517, no valor R$ 14.727,45.
Empenho nº00140, no valor R$ 1.229,27.
Empenho nº10515, no valor R$ 12.197,49.
Empenho nº00694, no valor R$ 2.660,00.
Empenho nº00298, no valor R$ 228,61.
Empenho nº00363, no valor R$ 286,18.
Empenho nº10513, no valor R$ 744,26.
Empenho nº00296, no valor R$ 4.868,59.
Empenho nº00693, no valor R$ 194,00.
Empenho nº00124, no valor R$ 8.534,97.
Empenho nº0085, no valor R$ 882,00.
Empenho nº00123, no valor R$ 10.926,98.
Empenho nº08060, no valor R$ 35.000,00.
Empenho nº05226, no valor R$ 40.000,00.
Empenho nº12665, no valor R$ 15.000,00.
Empenho nº13456, no valor R$ 24.500,00.
Empenho nº12654, no valor R$ 23.800,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de Fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....